



TERMO DE ANUÊNCIA

Processo Administrativo nº SGPE/SES 236979/2024

Ref: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2023 - HEMOSC

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – ÓRGÃO SUPERVISOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-130, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. Diogo Demarchi Silva, doravante denominada **ANUENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.897.113/0001-57, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Alvin Laemmel, doravante denominada **FAHECE**, firmam o presente Termo de Anuência, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Anuência tem por objetivo autorizar a FAHECE, na qualidade de executora do Contrato de Gestão nº 05/2023, a ceder o uso de bens móveis adquiridos no âmbito do 6º Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão a municípios do Estado de Santa Catarina, para fins de execução do objeto previsto na Cláusula Primeira do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

2.1. A cessão dos bens será realizada mediante **Termos de Cessão de Uso** firmados entre a FAHECE e os municípios beneficiados, definidos pela ANUENTE.

2.2. Os termos de cessão deverão incluir:

2.2.1. Descrição detalhada dos bens cedidos;

2.2.2. Obrigações dos municípios quanto à guarda, manutenção e uso adequado dos bens;

2.2.3. Prazo da cessão e condições de devolução;

2.2.4. Vedação à transferência, subcessão, alienação ou uso diverso dos bens cedidos, salvo autorização prévia e expressa da ANUENTE.

2.3. Os bens cedidos permanecem como patrimônio do **Estado de Santa Catarina**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão e do regulamento patrimonial vigente.

2.4. Entrega antecipada dos bens:

2.4.1. A ANUENTE autoriza a FAHECE, em casos de comprovada necessidade operacional ou emergencial, a disponibilizar os bens aos municípios antes da formalização do Termo de Cessão de Uso.

2.4.2. A disponibilização antecipada deverá atender às seguintes condições:

2.4.2.1. Registro detalhado dos bens entregues, contendo identificação do município e termo provisório que assegure a responsabilidade do município pelo uso e guarda dos bens até a assinatura do Termo de Cessão definitivo;

2.4.2.2. Formalização do Termo de Cessão no menor prazo possível após a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. **Compete à ANUENTE:**

3.1.1. Disponibilizar a relação dos municípios participantes;



3.1.2. Monitorar a utilização dos bens, em conjunto com a FAHECE, e garantir a execução adequada do projeto.

3.1.3. Adotar, em conjunto com a FAHECE, eventuais medidas necessárias para reaver e reparar eventuais danos causados por terceiros

3.2. Compete à FAHECE:

3.2.1. Gerir a aquisição e distribuição dos bens conforme previsto para o projeto;

3.2.2. Formalizar os Termos de Cessão com os municípios;

3.2.3. Garantir a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de Anuência entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurarem as condições previstas no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Qualquer alteração nas condições de cessão deverá ser formalizada entre as partes por termo aditivo.

5.2. O descumprimento das condições previstas poderá acarretar a revogação desta anuência, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo de Anuência.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)

Alvin Laemmel
Presidente da Organização Social FAHECE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N8R31R9K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 14/01/2025 às 19:12:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

✓ **ALVIN LAEMMEL** (CPF: 612.XXX.039-XX) em 14/01/2025 às 19:34:09
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 06/03/2024 - 14:12:30 e válido até 06/03/2025 - 14:12:30.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMzY5NzlfMjM5NjEwXzlwMjRFTjhSMzFSOUs=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00236979/2024** e o código **N8R31R9K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CNPJ: 85.907.251/0001-07

ENDEREÇO: RUA FRITZ KLOSTERMANN, 403 - ALEGRE - RIO NEGRINHO - SC

PROCESSO: SES 00262744/2023 AIP Nº 10000009666/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$2000.00 (dois mil reais).

INFRATOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

CNPJ: 47.078.019/0005-48

ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL SEVERIANO MAIA, SN - JARDIM AMÉRICA - MAFRA - SC

PROCESSO: SES 00261661/2023 AIP Nº 10000009157/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1400.00 (hum mil e quatrocentos reais).

INFRATOR: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

CNPJ: 83.102.525/0001-65

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 567 - CENTRO - MONTE CASTELO - SC

PROCESSO: SES 00260609/2023 AIP Nº 10000009160/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

INFRATOR: MSV FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 28.925.842/0001-73

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BREY, 89 - CENTRO - RIO NEGRINHO - SC

PROCESSO: SES 00248237/2023 AIP Nº 10000009200/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1500.00 (hum mil e quinhentos reais).

INFRATOR: MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA 22 DE JULHO, 1080 - CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC

PROCESSO: SES 00245243/2023 AIP Nº 10000009202/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1400.00 (hum mil e quatrocentos reais).

INFRATOR: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO

CNPJ: 82.508.433/0009-74

ENDEREÇO: AVENIDA. GETULIO DORNELES VARGAS, 990 - CENTRO - CHAPECÓ - SC

PROCESSO: SES 00236393/2023 AIP Nº 10000009657/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

INFRATOR: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO

CNPJ: 28.700.530/0018-00

ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO GAIDIZINSKI, 155 - CENTRO - COCAL DO SUL - SC

PROCESSO: SES 00237873/2023 AIP Nº 10000009076/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1500.00 (hum mil e quinhentos reais).

INFRATOR: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

CNPJ: 82.508.433/0159-04

ENDEREÇO: RUA IVO JOÃO DA SILVA, S/N - ALTO ARIRIÚ - PALHOÇA - SC

PROCESSO: SES 00230829/2023 AIP Nº 10000009313/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1400.00 (hum mil e quatrocentos reais).

INFRATOR: EDEMIR WAITECHEM FERNANDES

CNPJ: 29.773.618/0001-76

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, 2 - BARRA GRANDE (KM 6) - TRÊS BARRAS - SC

PROCESSO: SES 00227610/2023 AIP Nº 10000009091/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1300.00 (hum mil e trezentos reais).

INFRATOR: POLIOESTE - REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 29.191.948/0003-15

ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 1007 - CENTRO - SULINA - PR

PROCESSO: SES 00235385/2023 AIP Nº 10000009656/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$750.00 (setecentos e cinquenta reais).

INFRATOR: NAVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.773.263/0001-21

ENDEREÇO: RODOVIA BR 277, S/N - KM 609 - SANTA TEREZA DO OESTE - PR

PROCESSO: SES 00235392/2023 AIP Nº 10000009062/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$800.00 (oitocentos reais).

INFRATOR: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE NEGÓCIOS NORTE/VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 82.508.433/0077-15

ENDEREÇO: ESTRADA GERAL RODEIO GRANDE, S/N - RODEIO GRANDE - MONTE CASTELO - SC

PROCESSO: SES 00203021/2023 AIP Nº 10000009013/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1800.00 (hum mil e oitocentos reais).

Cod. Mat.: 1051417

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 033/2024. PROCESSO: SES 305133/2024. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87. **CESSIONÁRIO:** Município de Governador Celso Ramos, CNPJ: 82.892.373/0001-89. **OBJETO:** Cessão de Uso do Veículo Tipo Ambulância, Placa: RXL0B70, Patrimônio/SES: 340428. **VIGÊNCIA:** 03 (três) anos, a contar da data de publicação.

Cod. Mat.: 1051557

TERMO DE ANUÊNCIA

Processo Administrativo nº SGPE/SES 236979/2024

Ref: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2023 - HEMOSC Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – ÓRGÃO SUPERVISOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-130, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. Diogo Demarchi Silva, doravante denominada ANUENTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.897.113/0001-57, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Alvin Laemmel, doravante denominada FAHECE, firmam o presente Termo de Anuência, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Anuência tem por objetivo autorizar a FAHECE, na qualidade de executora do Contrato de Gestão nº 05/2023, a ceder o uso de bens móveis adquiridos no âmbito do 6º Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão a municípios do Estado de Santa Catarina, para fins de execução do objeto previsto na Cláusula Primeira do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

A cessão dos bens será realizada mediante Termos de Cessão de Uso firmados entre a FAHECE e os municípios beneficiados, definidos pela ANUENTE.

Os termos de cessão deverão incluir:

Descrição detalhada dos bens cedidos;

Obrigações dos municípios quanto à guarda, manutenção e uso adequado dos bens;

Prazo da cessão e condições de devolução;

Vedação à transferência, subcessão, alienação ou uso diverso dos bens cedidos, salvo autorização prévia e expressa da ANUENTE. Os bens cedidos permanecem como patrimônio do Estado de Santa Catarina, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão e do regulamento patrimonial vigente.

Entrega antecipada dos bens:

AANUENTE autoriza a FAHECE, em casos de comprovada necessidade operacional ou emergencial, a disponibilizar os bens aos municípios antes da formalização do Termo de Cessão de Uso. A disponibilização antecipada deverá atender às seguintes condições:

Registro detalhado dos bens entregues, contendo identificação do município e termo provisório que assegure a responsabilidade do município pelo uso e guarda dos bens até a assinatura do Termo de Cessão definitivo;

Formalização do Termo de Cessão no menor prazo possível após a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Compete à ANUENTE:

Disponibilizar a relação dos municípios participantes;

Monitorar a utilização dos bens, em conjunto com a FAHECE, e garantir a execução adequada do projeto.

Adotar, em conjunto com a FAHECE, eventuais medidas necessárias para reaver e reparar eventuais danos causados por terceiros

Compete à FAHECE:

Gerir a aquisição e distribuição dos bens conforme previsto para o projeto;

Formalizar os Termos de Cessão com os municípios;

Garantir a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Anuência entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurarem as condições previstas no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração nas condições de cessão deverá ser formalizada entre as partes por termo aditivo.

O descumprimento das condições previstas poderá acarretar a revogação desta anuência, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo de Anuência.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2025.

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Alvin Laemmel

Presidente da Organização Social FAHECE

Cod. Mat.: 1051695

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria nº 18/PMSC de 14/01/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no município de BIGUAÇU/SC - SÉRGIO LUIS RIBEIRO DA SILVA, CABO PM RR Mat. 913206-6, à contar de 15/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1051613

Portaria nº 19/PMSC de 14/01/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP no **CFNP - JOINVILLE, no município de JOINVILLE/SC - SAMUEL ANTONIO DOS SANTOS, SUBTENENTE PM RR Mat. 923903-0, à contar de 06/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1051614

Portaria nº 14/PMSC de 14/01/2025.

DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1274 de maio/2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **ANTONIO RENATO HEYER, CABO PM RR Mat. 915335-7, à contar de 13/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1051508

Portaria nº 15/PMSC de 14/01/2025.

DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **SERGIO LUIS RIBEIRO DA SILVA, CABO PM RR Mat. 913206-6, à contar de 14/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1051544

Portaria nº 17/PMSC de 14/01/2025.

DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **LUCIANO FARIAS, 3º SARGENTO PM RR Mat. 915483-3, à contar de 14/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1051572

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC69092/2024. **PARTÍCIPES:** Município de Rio Negrinho e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Cedente fornecerá 01 veículo marca Fiat/Pulse, ano 2024 e modelo 2025, chassi 9BD363AZLSYS52665, RENAVALM nº 1415357681, placa RYZ9F39. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 14 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Caio Cesar Tremil, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1051507

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Comodato nº PMSC67002/2024. **PARTÍCIPES:** Cerealista Pasi Ltda e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Comodante disponibilizará à PMSC, a título gratuito, para utilização exclusivamente pela Polícia Militar de Santa Catarina, área integral de 516,12m e 455,57m dos imóveis matriculados respectivamente sob os nº 32.281 e nº 32.282 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC de propriedade do Cerealista Pasi Ltda e localizados na Rod SC 449, bairro Araçá em Jacinto Machado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 10 anos, a contar da data de publicação